

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Escritório Mello Frota Aires | Advogados possui compromisso com a responsabilidade ética que deve nortear a atuação da advocacia. Rejeitamos veementemente qualquer prática ilícita ou que atente contra a probidade, especialmente nas relações com agentes públicos e autoridades constituídas. Nosso propósito é ser referência na formação de uma nova geração de profissionais, guiados por princípios sólidos de ética, governança e integridade na prestação de serviços jurídicos.

Nesse contexto, mantemos postura firme e ativa no enfrentamento de todas as formas de corrupção, com absoluto compromisso com a ética e a legalidade.

Esta política Institucional tem como finalidade estabelecer diretrizes claras para a conduta ética e profissional dos sócios, colaboradores, empregados e prestadores de serviços do Mello Frota Aires | Advogados, especialmente no que se refere à interação com agentes públicos, à observância das normas nacionais e internacionais de combate à corrupção e à preservação responsável do patrimônio de seus clientes.

Por esse motivo, é fundamental que todos os colaboradores do Mello Frota Aires | Advogados conheçam e compreendam integralmente as diretrizes

estabelecidas neste documento, de modo a prevenir qualquer envolvimento, direto ou indireto, em práticas de corrupção, seja no âmbito público ou privado.

As disposições deste documento aplicam-se a todos os colaboradores do Mello Frota Aires | Advogados, incluindo sócios patrimoniais, integrantes do quadro social, associados, empregados, prestadores de serviços — sejam habituais ou eventuais — e correspondentes. Todos devem observar rigorosamente estas regras, especialmente nas interações, diretas ou indiretas, com agentes públicos, conforme definidos nesta Política Anticorrupção, bem como na gestão e no relacionamento com o patrimônio de clientes.

Disposições Iniciais

1. O que vem a ser Funcionário Público

Considera-se funcionário público o indivíduo que exerce, ainda que de forma transitória ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública, seja em âmbito nacional ou estrangeiro, bem como aquele que tenha a perspectiva de vir a ocupá-los e, nessa condição, mantenha relação com quaisquer dos indivíduos abrangidos pela nossa Política.

2. O que é Corrupção

Para os fins desta Política, o conceito de corrupção é adotado em sentido mais amplo do que aquele previsto na legislação penal. Abrange toda conduta dolosa consistente em prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida a agente público, ou a terceiros a ele vinculados, com o objetivo de obter benefícios ou favorecimentos de qualquer natureza para o Mello Frota Aires | Advogados, seus profissionais, clientes ou atividades. Incluem-se, ainda, as práticas que contrariem os princípios e disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

3. Nossa definição do que é Cliente

Considera-se cliente toda pessoa física ou jurídica à qual o Mello Frota Aires | Advogados preste, tenha prestado ou venha a prestar serviços advocatícios, independentemente da existência de contrato formalmente celebrado ou da conclusão dos serviços contratados.

Incluem-se nessa definição os potenciais clientes em fase de negociação, os ex-clientes cujos vínculos profissionais tenham sido encerrados, bem como terceiros indicados por clientes para atendimento em demandas específicas. A relação com o cliente deve ser pautada pelo sigilo profissional, pela boa-fé, pela transparência e pelo estrito cumprimento dos deveres éticos que regem a advocacia.

O compromisso do escritório com a integridade, a confidencialidade e o respeito às informações e aos interesses dos clientes se estende a todos os profissionais e colaboradores envolvidos, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços jurídicos.

Normas de Conduta

Os colaboradores deverão observar, de forma rigorosa, as seguintes diretrizes previstas nesta Política Anticorrupção:

- 1- Abster-se de praticar qualquer ato de corrupção , conforme definido nesta Política;
- 2- Participar de licitação ou concorrência sempre que houver contratação com a Administração Pública, exceto nas situações de dispensa ou inexigibilidade previstas em lei;
- 3- Não oferecer, direta ou indiretamente, qualquer vantagem a agente público ou a terceiros, nem consentir com eventuais solicitações, com a finalidade de obter benefícios de qualquer natureza;
- 4- Rejeitar de forma categórica qualquer solicitação de vantagem descrita no item 3, sem deixar margem para dúvida, seja por parte de funcionários públicos, terceiros interpostos ou particulares, especialmente quando tal

solicitação tiver o intuito de prejudicar os interesses patrimoniais dos clientes do MELLO FROTA AIRES | Advogados.

- 5- Abster-se de oferecer presentes a funcionários públicos ou funcionários de clientes, salvo em casos excepcionais de brindes de valor insignificante.
- 6- Submeter-se e cooperar plenamente com auditorias e investigações internas, sempre que solicitado;
- 7- Comunicar, através do canal apropriado, quaisquer atos de corrupção de que tenha conhecimento no exercício de suas funções, especialmente aqueles relacionados à prestação de serviços pelos demais colaboradores;
- 8- Manter total transparência com o cliente, evitando situações que possam configurar conflito de interesses, sendo responsabilidade do colaborador assegurar a boa gestão de recursos que possam gerar impacto financeiro para o cliente;
- 9- Informar ao cliente o valor exato dos custos incorridos, para fins de reembolso, abstenendo-se de obter qualquer vantagem indevida;
- 10- Não praticar e repudiar qualquer ato de corrupção privada, em todas as suas formas;

11-Preservar e zelar pela imagem ilibada do escritório e de seus clientes, em todas as circunstâncias.

Condução da Investigação Interna

O Mello Frota Aires | Advogados, ao tomar conhecimento de indícios de condutas vedadas por esta Política — ressalvada a atuação estritamente profissional nos termos do Estatuto da Advocacia e da OAB — dará início a procedimento formal de apuração da irregularidade, observando o devido processo interno e os princípios da imparcialidade, sigilo e contraditório.

Esse procedimento será conduzido por um dos sócios-administradores do MELLO FROTA AIRES | Advogados e poderá, a critério da gestão, contar com o apoio de colaboradores internos, bem como de pessoas ou entidades externas com especialização nos temas relacionados à investigação, conforme a complexidade e a sensibilidade do caso.

Procedimento de Apuração e Responsabilização:

1. Início do Procedimento

Sempre que houver conhecimento ou indícios razoáveis de práticas vedadas por esta Política, e ressalvada a atuação estritamente profissional nos termos do Estatuto da Advocacia e da OAB, será instaurado procedimento formal de apuração interna. A finalidade é verificar a ocorrência, autoria e extensão de eventuais irregularidades.

2. Autoridade Responsável

A condução do procedimento caberá a um dos sócios-administradores do Mello Frota Aires | Advogados, designado especificamente para esse fim, que atuará com independência e imparcialidade.

3. Apoio Técnico

A critério da administração, o procedimento poderá contar com a colaboração de:

- Colaboradores internos com conhecimento específico;
- Consultores externos;
- Escritórios especializados em compliance, auditoria ou investigação, conforme a complexidade do caso.

4. Garantias do Procedimento

Durante a apuração, serão assegurados:

- O contraditório e a ampla defesa, quando aplicável;
- O sigilo das informações, resguardando a identidade dos envolvidos;
- A imparcialidade e a isenção dos responsáveis pela apuração;
- A proteção contra retaliação para quem comunicar, de boa-fé, eventual irregularidade.

5. Conclusão e Medidas Disciplinares

Concluída a investigação, será elaborado relatório com as constatações e, se for o caso, recomendações para a aplicação de medidas corretivas ou disciplinares, que poderão incluir:

- Advertência formal;
- Suspensão de atividades;
- Desligamento contratual;
- Adoção de medidas jurídicas cabíveis, inclusive comunicação às autoridades competentes.

6. Registro e Aprimoramento

Todos os procedimentos serão devidamente registrados e arquivados para fins de controle e aprimoramento contínuo da Política Anticorrupção e do sistema de integridade do escritório.

Canal de Denúncia

O Mello Frota Aires | Advogados mantém um Canal de Denúncia seguro, confidencial e acessível a todos os seus colaboradores, prestadores de serviço, clientes, parceiros e quaisquer terceiros que desejem relatar condutas que violem esta Política Anticorrupção, o Código de Conduta, normas legais ou princípios éticos adotados pelo Escritório.

O canal tem por objetivo assegurar a prevenção, detecção e correção de irregularidades, protegendo a integridade institucional e promovendo a cultura da ética e da conformidade.

1. Características do Canal:

- **Confidencialidade:** As informações recebidas são tratadas com absoluto sigilo, preservando a identidade do denunciante.
- **Não Retaliação:** O Escritório assegura que nenhuma medida retaliatória será adotada contra quem, de boa-fé, relatar uma suspeita ou fato irregular. **Acesso Seguro:** O canal estará disponível por meio eletrônico e/ou
- físico,
conforme definido pelo Escritório, com garantia de proteção de dados e anonimato, se assim for solicitado.

2. O que pode ser denunciado:

- ▣ Práticas de corrupção ou fraude;
- ▣ Conflitos de interesse não declarados;
- ▣ Oferecimento ou recebimento de vantagens indevidas;
- ▣ Condutas antiéticas ou violações ao Código de Conduta;
- ▣ Desvios de recursos, bens ou informações;
- ▣ Qualquer comportamento que coloque em risco a reputação do Escritório ou de seus clientes.

3. Tratamento das Denúncias:

As denúncias serão recebidas e analisadas por um comitê interno designado, podendo, quando necessário, contar com apoio técnico externo. Será instaurado procedimento de apuração conforme previsto nesta Política, com observância dos princípios do sigilo, contraditório e ampla defesa.

4. Canais Disponíveis:

As informações de contato e instruções para o envio de denúncias estarão disponíveis no site institucional e nos documentos internos do Escritório. A depender do canal, o denunciante poderá optar por identificação ou envio anônimo.

A ocorrência ou o conhecimento de indícios de violação às disposições desta Política poderá ser prontamente comunicado, pelo colaborador que dela tiver ciência, diretamente aos sócios do Escritório ou, alternativamente, por meio do canal de denúncia disponibilizados para esse fim:

E-mail: contato@mfaadvogados.com.br

Das Obrigações Contábeis, Relações de Trabalho, Direitos Humanos e sustentabilidade

1. Obrigações Contábeis e Registros Financeiros

~~O Mello Frota Advogados~~ ~~Manter rigoroso controle contábil e~~

financeiro, em conformidade com as normas legais, regulatórias e éticas aplicáveis à atividade advocatícia. Todas as operações devem ser registradas com exatidão, clareza e em tempo hábil, refletindo fielmente a realidade das transações realizadas.

É vedada a omissão de informações, a duplicidade de registros, bem como qualquer forma de manipulação ou distorção contábil que possa comprometer a integridade dos dados financeiros do Escritório ou induzir terceiros a erro.

Cabe aos profissionais responsáveis pela gestão financeira assegurar que os demonstrativos contábeis reflitam de forma transparente e precisa a situação econômica do Escritório, permitindo sua plena rastreabilidade e auditoria. A prestação de contas aos clientes deverá ser feita com diligência, respeito contratual e rigor técnico.

2. Relações de Trabalho e Direitos Humanos

O Mello Frota Aires | Advogados pauta suas relações de trabalho pelo respeito à dignidade da pessoa humana, à diversidade e à igualdade de oportunidades. Todos os colaboradores devem ser tratados com urbanidade, justiça e isonomia, independentemente de raça, gênero, idade, origem, crença, orientação sexual, identidade de gênero, condição social ou deficiência.

É expressamente vedado qualquer tipo de assédio, discriminação, intimidação ou prática abusiva no ambiente de trabalho. O Escritório se compromete com a promoção de um ambiente saudável, colaborativo e inclusivo, que valorize o desenvolvimento humano e profissional de sua equipe.

O Escritório observa integralmente os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, não admitindo o uso de trabalho infantil, forçado ou em condições análogas à escravidão, direta ou indiretamente, em sua cadeia de relações.

3. Compromisso com a Sustentabilidade

O Mello Frota Aires | Advogados reconhece sua responsabilidade social e ambiental, adotando práticas sustentáveis em suas rotinas administrativas e operacionais. O Escritório se compromete a reduzir o impacto ambiental de suas atividades, incentivando o uso racional de recursos naturais, o descarte adequado de resíduos e a digitalização de documentos, sempre que possível.

Além do compromisso ambiental, a sustentabilidade é compreendida de forma ampla, envolvendo também aspectos éticos, sociais e de governança. Nesse

sentido, o Escritório promove ações de cidadania, apoio a causas institucionais de interesse público, e contribui para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito por meio de sua atuação jurídica responsável e ética.

Política de Inclusão e de Combate a Toda Forma de Discriminação

O Mello Frota Aires | Advogados reafirma seu compromisso com a promoção da diversidade, da equidade e da inclusão em todos os âmbitos de sua

atuação, tanto interna quanto externamente. O Escritório entende que um ambiente plural fortalece a prática da advocacia, enriquece as relações profissionais e amplia a capacidade de compreender e representar os diferentes segmentos da sociedade.

Nesse sentido, é inadmissível qualquer forma de discriminação direta ou indireta, por motivo de raça, etnia, cor, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, origem, religião, condição social, estado civil, deficiência ou qualquer outro fator que comprometa os princípios da igualdade e da dignidade da pessoa humana.

1. Ambientes livres de discriminação

Todos os colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros têm o direito de atuar e se relacionar com o Escritório em um ambiente seguro, respeitoso, inclusivo e livre de qualquer tipo de preconceito ou hostilidade.

2. Compromisso institucional

O Escritório promove políticas que assegurem tratamento isonômico, acesso equitativo a oportunidades e incentivo à representatividade de grupos historicamente marginalizados. A valorização da diversidade é tratada como diretriz estratégica e não apenas como compromisso ético.

3. Responsabilidades dos Colaboradores

Espera-se que todos os colaboradores:

- ▣ Atuem com respeito, empatia e consciência social;
- ▣ Identifiquem e denunciem comportamentos discriminatórios;
- ▣ Ajam como agentes da inclusão no ambiente de trabalho e nas relações externas.

4. Medidas de Prevenção e Resposta

O Mello Frota Aires | Advogados assegura que qualquer denúncia de discriminação será apurada com rigor, confidencialidade e respeito aos direitos de defesa, e eventuais condutas violadoras sujeitarão os responsáveis às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo de responsabilizações civis ou criminais.

Disposições Finais

1. O presente Código de Conduta é de observância obrigatória por todos os sócios, advogados associados, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço e demais integrantes da estrutura do Mello Frota

Aires | Advogados, independentemente da natureza ou duração de seu vínculo com o Escritório.

2. O desconhecimento deste Código não poderá ser alegado como justificativa para o descumprimento de suas normas. Todos os integrantes devem manter-se atualizados quanto às suas disposições, sendo recomendável a leitura periódica deste documento.

3. Este Código poderá ser revisto e atualizado periodicamente, a critério da administração do Escritório, sempre que houver necessidade de aprimoramento das normas de conduta, adequação às boas práticas de governança ou às alterações legislativas aplicáveis.

4. A violação das normas aqui estabelecidas poderá ensejar medidas disciplinares e demais consequências jurídicas, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civis e criminais cabíveis, conforme a gravidade da conduta.

5. Eventuais dúvidas quanto à interpretação ou à aplicação deste Código deverão ser dirigidas à administração do Escritório ou ao canal de comunicação institucional designado, que prestará os esclarecimentos necessários.

Leandro MelloFrota

Carlos Felipe Aires

Monique F. Mello Frota